



**GOVERNO DO ESTADO  
DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

DECRETO Nº 4692 DE 06 DE JUNHO DE 1990.

ALTERA O ART. 2º DO DECRETO Nº 4603, DE 10 DE ABRIL DE 1990, QUE "DISPÕE SOBRE A DESATIVAÇÃO DE SE CRETARIAS DE ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".


O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A:

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto 4603, de 10 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os Departamentos de Cultura e Esportes da Secretaria de Estado da Cultura, Esportes e Turismo, passam a ser subordinados à Secretaria de Estado da Educação e o Departamento de Turismo passa a ser subordinado à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, às quais são transferidas suas atividades".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de junho de 1990, 102º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
n.º 2057 dia 07 de Junho de 1961

GOVERNO DO ESTADO  
DE RONDÔNIA

CABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 452 DE 06 DE JUNHO DE 1961

ALTERA O ART. 2º DO DECRETO  
Nº 452, DE 10 DE ABRIL DE 1961, QUE  
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO  
SECRETARIATO DE ESTADO E DAS  
PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,

de suas atribuições legais, D E C R E T A:

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto 452, de

10 de abril de 1961, passa a vigorar com a seguinte redação:

\*Art. 2º - Os Departamentos de Cultura e

Portos da Secretaria de Estado de Cultura, Relações e Turismo,

com a seguinte alteração: a Secretaria de Estado de Educação e o Instituto

de Ensino de Fátima passam a ser subordinados à Secretaria de Estado de

Planejamento e Coordenação Geral, às quais são transferidas as

atividades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço do Governo do Estado de Rondônia, em

10 de Junho de 1961, 1032 da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SAUTAMA  
Governador

